TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ventilador de piso com coluna regulável, capaz de proporcionar circulação de ar nos ambientes de trabalho e atendimento ao público. O equipamento deverá permanecer firme durante a operação, inclusive com a coluna na altura máxima e a oscilação acionada. A regulagem de velocidade deverá permitir o uso de vazões mais altas quando houver necessidade de maior circulação de ar e de velocidades mais baixas durante atividades que exijam conversação ou concentração, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS, em Campo Grande/MS, visando melhorar as condições de conforto térmico dos servidores, colaboradores e usuários nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento. 1.1.1. A aquisição compreenderá o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e em perfeitas condições de funcionamento, observados os requisitos de desempenho, segurança e qualidade, os quantitativos e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. 1.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação, limpeza e manutenção em língua portuguesa, documentação de garantia e todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou que apresentem sinais de utilização anterior. 1.1.3. As especificações técnicas (anexo I) deverão estabelecer requisitos objetivos de desempenho e qualidade, compatíveis com as características dos ambientes de utilização e com a necessidade administrativa, sem indicação de marca ou modelo específico e sem exigências que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores na contratação direta. 1.1.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua categoria e possuir as certificações compulsórias exigíveis para sua comercialização, quando cabíveis. A tensão nominal deverá ser compatível com a rede elétrica dos locais de utilização, conforme definição nas especificações técnicas deste Termo de Referência e em seu anexo I. 1.2. Tabela:

ITEM ESPECIFICAÇÃO CÓDIGO UN MEDIDA QTDE 01 Ventilador - Tipo: pedestal. 0026406 1 – Und. 10 Dados extraídos do Sistema Gestor de Compras – SGC.

1.2.1. A não utilização de catálogo eletrônico de padronização para a presente aquisição deverá ser fundamentada em justificativa específica, juntada aos autos,

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

mediante registro da consulta aos catálogos aplicáveis e da eventual ausência de item padronizado compatível com a necessidade administrativa, em observância ao art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As especificações técnicas deverão contemplar requisitos objetivos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, observando-se o princípio da padronização previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da referida Lei. 1.3. Os Ventiladores Pedestal objeto desta contratação são classificados como bens permanentes, destinados ao uso continuado nas atividades da FUNTRAB/MS, devendo ser incorporados ao patrimônio da Fundação e submetidos aos procedimentos de registro, identificação e controle patrimonial. 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. 1.5. O prazo de vigência não se aplica, pois trata-se de uma aquisição de produto de consumo à pronta entrega. 1.6. Os equipamentos objeto desta aquisição não se caracterizam como bens de luxo, pois suas especificações deverão contemplar exclusivamente os requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança necessários ao atendimento da demanda administrativa, sem características supérfluas ou exigências superiores às necessidades justificadas neste Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada nos termos do art. 7º, § 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 15.941/2022, considerando o enquadramento pretendido da contratação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção dessa hipótese fica condicionada à comprovação, nos autos, do atendimento ao limite de valor vigente e às regras de apuração das despesas de mesma natureza, sem prejuízo da demonstração da necessidade, da adequação da solução e da compatibilidade dos preços. 2.1.1. A Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB/MS desenvolve políticas públicas de trabalho, emprego e renda, abrangendo intermediação de mão de obra, atendimento relacionado ao seguro-desemprego, qualificação profissional e outras ações de inclusão produtiva e proteção social do trabalhador. 2.1.2. A execução dessas atividades exige infraestrutura adequada ao funcionamento dos setores administrativos e dos espaços de atendimento ao público, de modo a proporcionar condições apropriadas de trabalho aos servidores e colaboradores e de permanência aos usuários dos serviços. 2.1.3. A presente aquisição decorre da necessidade de amenizar o desconforto térmico nos ambientes da FUNTRAB/MS em Campo Grande/MS,

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

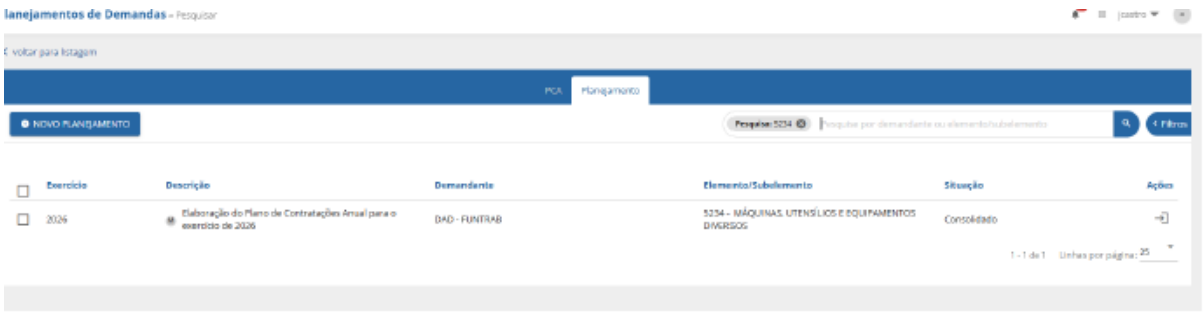
especialmente durante os períodos de altas temperaturas, considerando a permanência de servidores, colaboradores e usuários nesses locais durante o expediente e o atendimento ao público. 2.1.4. Para atendimento dessa necessidade, pretende-se adquirir ventiladores tipo: pedestal, destinados aos ambientes identificados pela unidade requisitante, cuja relação, características e condições de utilização deverão integrar a instrução do processo. 2.1.5. A escolha da solução deverá estar amparada na avaliação de sua adequação aos locais de uso, considerando área, ocupação, ventilação, condições de temperatura e umidade, disponibilidade de energia elétrica e rotinas de abastecimento e higienização, de modo a assegurar a utilidade dos equipamentos para a finalidade pretendida. 2.1.6. A mobilidade dos equipamentos permitirá seu posicionamento nos locais de maior necessidade, observadas as orientações do fabricante, as condições de segurança e a preservação das áreas de circulação e das rotas de acessibilidade. 2.1.7. O quantitativo deverá ser fundamentado na relação dos ambientes a serem atendidos e no dimensionamento da demanda, considerando os equipamentos já disponíveis e a infraestrutura existente, de forma a evitar aquisições insuficientes, excessivas ou sobrepostas a outras soluções previstas pela Fundação. 2.1.8. As especificações técnicas deverão contemplar requisitos mensuráveis e compatíveis com a necessidade identificada, incluindo vazão de ar, tensão de alimentação, consumo de energia, mobilidade, segurança, facilidade de limpeza e manutenção e garantia. As exigências deverão ser justificadas tecnicamente, sem reprodução injustificada das características de marca ou modelo específico.

2.1.9. A aquisição tem por finalidade melhorar as condições de utilização dos espaços institucionais, observando a eficiência, a economicidade e a adequação da despesa ao interesse público. A análise de vantajosidade deverá considerar, além do preço de aquisição, os custos de operação, conservação e manutenção dos equipamentos.

2.1.10. A contratação compreenderá o fornecimento de bens permanentes, com os respectivos acessórios, manuais e garantia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. Após o recebimento e a aceitação, os equipamentos deverão ser incorporados ao patrimônio da FUNTRAB/MS e submetidos aos procedimentos de identificação, registro e controle patrimonial. 2.2. Da aquisição estar prevista no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir: 2.2.1. Em consideração ao alinhamento entre o objeto da pretensa aquisição com o planejamento do órgão, a partir da previsão no Plano de Contratações Anual (PCA). Observase o Decreto Estadual n° 16.121, de 09 de março de 2023.

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

A solução compreende o fornecimento de ventiladores tipo: pedestal, novos e de primeiro uso, acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento, manuais em língua portuguesa e garantia, destinados à melhoria do conforto térmico nos ambientes da FUNTRAB/MS identificados pela unidade requisitante. Os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da Fundação e utilizados conforme as orientações do fabricante. 3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA 3.1.1. Não será exigida apresentação de amostra, considerando que a conformidade dos equipamentos poderá ser avaliada mediante análise da proposta e da documentação técnica, sem prejuízo da verificação física e funcional por ocasião do recebimento. 3.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL 3.2.1. Não haverá vedação prévia de marca ou produto específico. Serão aceitos equipamentos de quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.2. A imagem apresentada na fase de planejamento constitui referência para identificação da solução pretendida, não representando exigência de marca, modelo, cor ou identidade visual. 3.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE 3.3.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando a natureza comum do objeto e a responsabilidade da contratada pelo fornecimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à garantia dos equipamentos. 3.4. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS 3.4.1. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual ou documentação técnica equivalente do equipamento ofertado, suficiente para permitir a verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência. 3.4.2. A proposta deverá identificar expressamente a marca, o modelo e a tensão de alimentação do

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

equipamento ofertado. Quando a documentação abranger diferentes modelos ou versões, o fornecedor deverá indicar precisamente aquele a que se refere sua proposta. 3.4.3. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa dos trechos necessários à análise técnica. 3.4.4. A documentação deverá permitir a conferência dos requisitos exigidos, especialmente vazão de ar, capacidade do reservatório, potência elétrica, tensão de alimentação, recursos de operação e características de mobilidade e segurança. 3.4.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações e verificar sua autenticidade, sem permitir a substituição do equipamento ofertado por outro que altere substancialmente a proposta. 3.4.6. A aprovação da documentação técnica não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega de equipamentos integralmente compatíveis com as condições contratadas. 3.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 3.5.1. Não será exigida garantia de execução da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o fornecimento de bens comuns, a baixa complexidade da execução e o pagamento condicionado ao recebimento e à aceitação dos equipamentos. 3.5.2. A dispensa de garantia de execução não afasta a exigência de garantia dos equipamentos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE

3.6.1. A aquisição observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos equipamentos, contemplando consumo de energia e água, durabilidade, possibilidade de manutenção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem imposição de exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade. 3.6.2. O fornecedor deverá informar a potência elétrica nominal e, quando disponibilizados pelo fabricante, os dados de consumo de energia e água, de modo a subsidiar a avaliação dos custos de operação e as orientações de utilização. 3.6.3. Eventuais requisitos mínimos de eficiência deverão ser objetivos e tecnicamente justificados. Não será exigido selo ou etiqueta de eficiência energética sem prévia confirmação de sua aplicabilidade à categoria do equipamento. 3.6.4. Os equipamentos deverão permitir acesso aos componentes destinados à limpeza e à manutenção periódica pelo usuário, conforme orientações do fabricante, favorecendo a conservação e o prolongamento de sua vida útil. 3.6.5. Os manuais deverão conter orientações sobre abastecimento, limpeza, higienização, conservação e uso adequado dos equipamentos, incluindo os cuidados com o reservatório e os componentes do sistema evaporativo. 3.6.6. As embalagens deverão assegurar proteção adequada durante o transporte e a entrega, evitando

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

materiais e volumes desnecessários. Recomenda-se a utilização de materiais recicláveis, sempre que compatíveis com a proteção dos equipamentos. 3.6.7. A contratada será responsável pelo recolhimento e pela destinação adequada das embalagens e dos resíduos que gerar durante eventual desembalagem, montagem ou substituição realizada no local de entrega. 3.6.8. A utilização dos equipamentos pela FUNTRAB/MS deverá observar as orientações do fabricante, com rotinas de limpeza e manutenção que evitem desperdícios de água e energia e preservem suas condições de funcionamento. 3.6.9. Ao final da vida útil, a destinação dos equipamentos deverá observar os procedimentos de desfazimento de bens públicos e as normas ambientais aplicáveis, inclusive quanto aos componentes eletroeletrônicos e à logística reversa, quando cabível. 3.7. DO PARCELAMENTO 3.7.1. A definição quanto ao parcelamento do objeto observará a viabilidade técnica e econômica, considerando as especificações dos ventiladores tipo: Pedestal, o quantitativo necessário e as condições de fornecimento identificadas na pesquisa de mercado. 3.7.2. O quantitativo encontra-se em levantamento pela unidade requisitante e deverá ser fundamentado nos ambientes a serem atendidos, nas condições de utilização e na infraestrutura existente.

3.7.3. Caso os equipamentos apresentem especificações uniformes, poderá ser adotada a contratação em item único, desde que a análise do quantitativo e da pesquisa de mercado demonstre a adequação dessa estrutura e a ausência de vantagem no parcelamento. 3.7.4. Caso sejam identificadas necessidades de equipamentos com especificações distintas, deverá ser avaliada a divisão em itens próprios, preservando a competitividade e a adequação dos bens aos respectivos locais de utilização. 3.7.5. A definição final da estrutura da contratação deverá ser registrada nos autos e consolidada neste Termo de Referência antes da divulgação do procedimento. 3.8. CONSÓRCIO 3.8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos comuns, com especificações usuais de mercado, sem integração técnica complexa ou execução de serviços especializados que demandem atuação conjunta de empresas. 3.8.2. A justificativa da vedação deverá ser corroborada pelo levantamento de mercado, mediante demonstração de que existem fornecedores capazes de atender individualmente à integralidade do quantitativo e às condições de fornecimento, preservando-se a competição. 3.8.3. A vedação não decorre exclusivamente da classificação do objeto como bem comum ou do valor da aquisição, mas das características concretas do fornecimento e da capacidade de atendimento individual pelos fornecedores do segmento. 3.9. SUBCONTRATAÇÃO 3.9.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

dos equipamentos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela entrega, conformidade dos bens, substituições e demais obrigações assumidas. 3.9.2. A aquisição dos equipamentos pela contratada junto a fabricantes ou distribuidores, a utilização de transportadora e o atendimento por assistência técnica autorizada não caracterizam, por si só, transferência do objeto contratual, nem afastam a responsabilidade da contratada perante a FUNTRAB/MS. 3.10. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA AQUISIÇÃO 3.10.1. Da aquisição 3.10.1.1. A aquisição compreenderá o fornecimento de ventiladores tipo: pedestal, classificados como bens permanentes, novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.10.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados dos componentes e acessórios necessários ao funcionamento, dispositivos de comando, cabo de alimentação, não sendo admitida a necessidade de aquisição adicional de componentes para sua utilização nas condições previstas neste instrumento. 3.10.1.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua categoria e possuir certificações compulsórias quando exigíveis. 3.10.1.4. A tensão nominal dos equipamentos deverá ser compatível com a rede elétrica dos locais de utilização e estar expressamente identificada na proposta, no produto e na documentação técnica. 3.10.2. Dos objetivos fundamentais da aquisição 3.10.2.1. Disponibilizar equipamentos destinados à melhoria do conforto térmico nos ambientes de trabalho e de atendimento ao público da FUNTRAB/MS em Campo Grande/MS, especialmente durante períodos de altas temperaturas. 3.10.2.2. Assegurar a compatibilidade dos equipamentos com as dimensões, a ocupação, a ventilação e as demais condições dos ambientes de utilização, conforme levantamento da unidade requisitante. 3.10.2.3. Possibilitar o deslocamento e o posicionamento dos equipamentos conforme a necessidade dos setores, preservando a segurança dos usuários, a circulação de pessoas e as rotas de acessibilidade. 3.10.2.4. Assegurar condições adequadas de operação, abastecimento, limpeza e manutenção, favorecendo a durabilidade dos bens e o uso eficiente de água e energia elétrica. 3.10.3. Dos materiais a serem disponibilizados 3.10.3.1. Deverão ser fornecidos ventiladores tipo: pedestal no quantitativo definido na tabela do objeto, acompanhados dos acessórios e componentes necessários ao funcionamento e da documentação de garantia. 3.10.3.2. Os equipamentos deverão apresentar as seguintes características, conforme anexo I. 3.10.3.3. A proposta deverá informar a potência elétrica nominal do equipamento, expressa em watts. Eventual limite máximo de potência deverá ser tecnicamente fundamentado,

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

considerando o desempenho exigido e a infraestrutura elétrica disponível.

3.10.3.4. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual em língua portuguesa, contendo orientações sobre montagem, posicionamento, operação, abastecimento, esvaziamento, limpeza, higienização, conservação e manutenção, bem como advertências de segurança e condições ambientais recomendadas para utilização. 3.10.3.5. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e estar íntegros e em perfeitas condições de uso. Quando necessária montagem para utilização, esta deverá ser realizada pela contratada na entrega, sem custo adicional. 3.10.4. Da necessidade de descrição profissional 3.10.4.1. Por se tratar de aquisição de equipamentos móveis, sem previsão de instalação fixa ou intervenção na infraestrutura predial, não será exigida disponibilização de profissional com formação específica ou registro em conselho profissional exclusivamente para o fornecimento. 3.10.4.2. A contratada deverá disponibilizar pessoa apta a realizar a montagem eventualmente necessária, demonstrar o funcionamento e prestar as orientações básicas previstas neste Termo de Referência, observadas as instruções do fabricante. 3.10.4.3. A entrega não compreenderá alterações na rede elétrica, adaptações prediais ou execução de serviços técnicos não previstos no objeto. A compatibilidade dos locais de utilização deverá ser verificada pela Administração previamente à definição das especificações e à entrega. 3.10.5. Do treinamento e capacitação 3.10.5.1. Não será exigido curso ou capacitação formal. A contratada deverá, contudo, realizar orientação operacional básica aos servidores indicados pela FUNTRAB/MS, por ocasião da entrega, sem custo adicional. 3.10.5.2. A orientação deverá abranger acionamento e desligamento, seleção das funções, abastecimento e esvaziamento do reservatório, acompanhamento do nível de água, deslocamento seguro, travamento dos rodízios e cuidados com a alimentação elétrica. 3.10.5.3. Deverão ser demonstrados os procedimentos de limpeza e higienização permitidos ao usuário, sua periodicidade conforme o manual e os cuidados necessários durante períodos sem utilização.

3.10.5.4. A contratada deverá informar os canais para acionamento da garantia e suporte, distinguindo os procedimentos que podem ser executados pelo usuário daqueles que dependem de assistência técnica. 3.10.6. Do requisito de segurança da informação (LGPD) 3.10.6.1. Não se aplica. 3.10.7. Da visita técnica 3.10.7.1. Não se aplica.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA 4.1.1. O fornecimento será realizado em remessa única, mediante solicitação escrita da contratante, acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos equipamentos, o quantitativo, o local e o prazo de

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

entrega. 4.1.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência comprovada da contratada acerca da solicitação de fornecimento, acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente. 4.1.2.1. A entrega deverá ser previamente agendada com a unidade requisitante pelo e-mail cad@funtrab.ms.gov.br, sem que o agendamento implique alteração do prazo contratual. 4.1.3. Caso identifique impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá apresentar solicitação escrita e fundamentada de prorrogação, acompanhada dos documentos comprobatórios, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos do vencimento. Fatos supervenientes que inviabilizem essa antecedência deverão ser comunicados imediatamente após seu conhecimento. 4.1.3.1. A apresentação do pedido não implica prorrogação automática, ficando eventual alteração condicionada à análise e à decisão expressa da contratante. 4.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da FUNTRAB/MS, situada na Rua 13 de Maio, nº 2773, Centro, Campo Grande/MS, no local interno indicado pela unidade responsável pelo recebimento.

4.1.4.1. O agendamento e o apoio operacional ao recebimento serão realizados junto à Gerência Administrativa e à Unidade de Patrimônio, por intermédio dos servidores Flávio Blini, Marilene e Juraci, observadas as competências dos agentes formalmente designados para fiscalização e recebimento. 4.1.4.2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente da Fundação, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, mediante agendamento. 4.1.5. Os equipamentos deverão corresponder à marca, ao modelo e à tensão aprovados na proposta e atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais em língua portuguesa e documentação de garantia. 4.1.6. Todas as despesas com transporte, seguro, carga, descarga, movimentação até o local indicado, montagem eventualmente necessária, tributos e demais custos do fornecimento correrão por conta da contratada. 4.1.7. Os equipamentos deverão ser transportados em embalagens adequadas, capazes de evitar avarias, deformações, umidade e danos durante o transporte e a descarga. 4.1.8. Quando necessária, a montagem deverá ser concluída pela contratada na entrega, incluindo a instalação dos rodízios e acessórios, seguida da demonstração de funcionamento e das orientações básicas previstas no item 3.10.5. 4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO 4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da entrega acompanhada da documentação correspondente, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

4.2.1.1. O recebimento provisório será documentado por termo sumário, mediante atesto no documento fiscal ou equivalente, identificado expressamente como provisório, conforme o art. 19 do Decreto Estadual nº 15.938/2022, sem representar aceitação definitiva dos equipamentos. 4.2.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem avarias, defeitos, componentes ausentes ou desconformidade com as especificações contratadas. 4.2.2.1. Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos por unidades novas e conformes no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da ciência da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 4.2.3.1. A verificação compreenderá, no mínimo: I – conferência do quantitativo, marca, modelo, tensão e identificação dos equipamentos; II – inspeção da integridade física, das grades de proteção, dos comandos e dos acessórios; III – conferência dos manuais, da documentação de garantia e dos dados técnicos exigidos; IV – teste de acionamento, ventilação, seleção de velocidades, direcionamento do ar, conforme os recursos exigidos; V – verificação de vazamentos e de anormalidades perceptíveis durante a operação, observadas as instruções do fabricante. 4.2.3.2. Os testes serão realizados em condições compatíveis com as orientações do fabricante, incluindo alimentação elétrica adequada e abastecimento quando necessário, sem procedimentos que possam danificar os equipamentos. 4.2.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando necessárias diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais, com comunicação à contratada. 4.2.3.4. As irregularidades identificadas serão registradas e comunicadas à contratada, ficando o recebimento definitivo dos equipamentos afetados condicionado ao saneamento e à nova verificação de conformidade. 4.2.4. Havendo controvérsia quanto à quantidade ou à qualidade do fornecimento, será observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, com comunicação à contratada para emissão de documento fiscal relativo à parcela incontroversa, quando cabível, para liquidação e pagamento. 4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes do fornecimento, nem as obrigações de garantia estabelecidas neste Termo de Referência. 4.2.6. Após a aceitação, os equipamentos serão encaminhados aos procedimentos de

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

incorporação, identificação e registro patrimonial da FUNTRAB/MS.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 4.3.1. A garantia legal independe de termo expresso. Para produtos duráveis, o prazo de reclamação por vícios aparentes ou de fácil constatação é de 90 (noventa) dias, contado da entrega efetiva, conforme o art. 26, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.078/1990. Em caso de vício oculto, a contagem terá início quando o defeito ficar evidenciado, nos termos do § 3º do mesmo artigo. 4.3.2. Será exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de condições mais favoráveis oferecidas pelo fabricante. A contratada deverá assegurar integralmente o prazo contratado, ainda que a garantia do fabricante seja inferior. 4.3.3. A garantia compreenderá os serviços, as peças, a mão de obra, a retirada, o transporte e a devolução necessários à correção dos vícios ou defeitos cobertos, sem ônus adicional para a contratante. 4.3.4. O atendimento poderá ser executado pela contratada ou por assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento dos prazos e pela solução da ocorrência. 4.3.5. A manutenção corretiva compreenderá diagnóstico, ajustes, reparos e substituição de componentes necessários ao restabelecimento das condições de funcionamento e segurança. 4.3.6. As peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou tecnicamente compatíveis e homologadas pelo fabricante, preservando o desempenho, a segurança e a garantia do equipamento. 4.3.7. A contratada deverá reparar ou substituir o equipamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado da ciência da notificação. A retirada, quando necessária, deverá ocorrer dentro desse prazo, sem reinício da contagem e sem transferir à contratante os custos ou a responsabilidade pelo transporte. 4.3.8. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até igual período, mediante pedido fundamentado apresentado antes de seu vencimento e aceito expressamente pela contratante. 4.3.9. A prorrogação ficará condicionada à disponibilização, sem custo adicional e até o término do prazo original, de equipamento provisório em condições adequadas de higiene, segurança e funcionamento, com desempenho igual ou superior e tensão compatível, até a devolução ou substituição definitiva. 4.3.10. Caso o reparo seja tecnicamente inviável ou não seja concluído no prazo autorizado, a contratada deverá substituir o equipamento por unidade nova, de primeiro uso e com especificações iguais ou superiores, mediante aprovação da contratante, sem custo adicional. 4.3.10.1. O descumprimento das obrigações de garantia será formalmente registrado para adoção das medidas administrativas cabíveis. Eventual reparação por terceiro e cobrança dos custos à contratada dependerão de procedimento

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

próprio, com comprovação da necessidade, dos gastos e da responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 4.3.11. Cada atendimento deverá ser acompanhado de relatório ou ordem de serviço contendo a identificação do equipamento, o defeito constatado, os procedimentos realizados, as peças substituídas e as datas de retirada e devolução, quando houver. 4.3.12. As obrigações de garantia possuem prazo próprio e permanecerão exigíveis após o encerramento da vigência da contratação, quanto às ocorrências abrangidas pela cobertura.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: 5.1.1. São obrigações do Contratante: 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos; 5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; 5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência; 5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório; 5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 5.1.0. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; 5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos; 5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021). 5.1.13. A Administração não responderá por

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: 5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato; 5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação por dispensa. 5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; 5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021); 5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

segurança de pessoas ou bens de terceiros; 5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022. 6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022. 6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022. 6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022. 6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022); 6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e 6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022); 6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.16. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto 15.938 de 26 de maio de 2022) 6.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022).

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais para pleno atendimento do interesse da administração. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.20. O gestor do contrato acompanhará a

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022). 6.24. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO: 7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada. 7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras. 7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável. 7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação por dispensa. 7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico. 7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante. 7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE 7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta – na modalidade Dispensa de Licitação, com amparo legal na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, no art. 75, aproximando-se de todos os requisitos e aspectos necessários para a contratação. Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; 8.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. 8.2. HABILITAÇÃO 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o Fornecedor interessado comprovar os seguintes requisitos:

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

8.2.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o Fornecedor interessado comprovar os seguintes requisitos: I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020. V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme legislação previdenciária vigente (Lei n. 8.212/1991 e Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022). 8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da Fornecedor interessado ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de Fornecedor interessado na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da Fornecedor interessado a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento; 8.2.3. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o Fornecedor interessado comprovar os seguintes requisitos: I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da Fornecedor interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos: a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do Fornecedor interessado referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; b) independentemente da sede ou domicílio do Fornecedor interessado, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do Fornecedor interessado referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida At iva do Estado por elas administrados; c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do Fornecedor interessado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela Fornecedor interessado, mediante apresentação de justificativa. 8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, §1° e §2° da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os Fornecedor interessados remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. 8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. 8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA, os seguintes documentos: 8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor interessado. 8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o Fornecedor interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. 8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. 8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). 8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços. 8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 8.2.5. Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo Fornecedor interessado serão os seguintes: 8.2.5.1. Não se aplica.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. 9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação. 9.3. O valor estimado desta pretensa aquisição, retrata o Decreto Estadual n° 15.940 de 26 de maio de 2022 - Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. 9.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 9.5. Para tanto, o (s) licitante (s) vencedor (es) poderá (ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP nas contratações públicas e deve ser obrigatoriamente aplicada pela Administração Pública. 10.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, poderá ser conferido tratamento diferenciado, reservando: I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor estimado do

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

objeto da contratação seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006; II - cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, na forma do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. 10.3. As regras de tratamento diferenciado previstas no item 10.2 não serão aplicadas quando ocorrerem as hipóteses de inviabilidade descritas no art. 49 da Lei Complementar n. 123/2006. 10.4. Para efeito do exercício do direito de preferência previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrerá empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso esta não tenha sido apresentada por ME/EPP. 10.5. Ocorrendo o empate ficto, o sistema eletrônico convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação automática, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão do direito de preferência. 10.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto no item anterior. 10.7. Exercido o direito de preferência por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação. Sendo aceitável a proposta, será verificado o atendimento das exigências habilitatórias. 10.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto. 10.9. Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte não for aceitável, ou se ela não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência. 10.10. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências de habilitação, será declarada vencedora a licitante originalmente detentora da melhor proposta, desde que atendidas as condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação. 10.11. Não ocorrerá empate ficto se a proposta mais bem classificada já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. 10.12. Em caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas ou

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio eletrônico para definição da ordem de convocação para o exercício do direito de preferência.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da pretensa aquisição correrão à conta: Classificação Patrimonial: Bens Patrimoniais – Aparelhos e utensílios Domésticos. a) Natureza da despesa n. 44905234 b) Funcional Programática n° 20.83906.11.334.2218.6133.0002 c) Fonte Recurso. 0271480011 11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência. 12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital. 12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: 12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato; 12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 12.2.3. der causa à inexecução total do contrato; 12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; 12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória. Sanção de Multa 12.4. Será aplicada

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma: 12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 12.4.2. de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. 12.4.2.1 . O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021. 12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023. 12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas. 12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Fornecedor interessado. 12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. Sanção de impedimento de licitar e contratar 12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar 12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens) Pena

12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar. Da Aplicação e do Cômputo da Sanção 12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023. 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. Processo Administrativo Sancionador 12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando os estudos e definições promovidos na fase de planejamento e consolidados ao longo deste Termo de Referência — abrangendo a caracterização do objeto (item 1), a fundamentação e necessidade da contratação (item 2), os requisitos técnicos e de sustentabilidade (item 3), o modelo de execução (item 4) e as obrigações das partes (item 5) — , conclui-se que a presente contratação e a solução escolhida são viáveis, adequadas e proporcionais ao atendimento da necessidade administrativa subjacente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

14 – NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA 14.1. Em atenção ao art. 75, §1º, I e II, da Lei 14.133/21 e ao art. 7º, IV, do Decreto Estadual 16.119/23, certifica-se que a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento de despesa, conforme os esclarecimentos a seguir:

14.1.1. A unidade gestora responsável pela presente contratação é a Diretoria de Administração da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB. 14.1.2. O objeto da presente contratação é classificado, quanto à sua natureza, como aquisição Aparelhos e Utensílios Domésticos (item 1.1 deste Termo de Referência). 14.1.3. Não houve, no exercício financeiro de 2026, por parte da unidade gestora acima identificada, outras aquisições de objeto de mesma natureza, de forma que o valor total estimado para a presente contratação corresponde à integralidade da despesa da espécie realizada pela unidade no exercício em curso, inexistindo, portanto, fracionamento de despesa. 14.1.4. Ressalta-se, ainda, que a presente aquisição abrange, em processo único, o atendimento da FUNTRAB (item 1.1), circunstância que reforça a inexistência de fracionamento, na medida em que o valor total estimado da contratação corresponde à soma das demandas de ambas as unidades, e não a processos segmentados artificialmente para permanecer

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.

abaixo do limite legal da dispensa em razão do valor, nos termos já justificado no item 2.4.2 deste Termo de Referência. Campo Grande – MS, datado e assinado digitalmente.

Identificação do servidor/ equipe responsável pela elaboração do termo de referência

Nome: Fernanda Alves Borges da Silva Matrícula: 493273025

Nome: Ruth Satomi Otsubo Matrícula: 97848021

Marina Hojaij Carvalho Dobashi

Diretora Presidente Ordenador de Despesas

Documento digital disponível em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/5MC4-ZEDB-JTGX-YGZV.

HASH: 5e8c89a3fc037c96532604a8b459e3bdf7c7475a1aa7c23a2652c0f34f7aaf85. Juntado em 19/11/2026 08:46:40 por Alan Catharinelli.